

23



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

- LEI Nº 557, DE 24 DE AGOSTO DE 1966 -  
Dispõe sobre abertura de crédito especial

ANTONIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito / especial de Cr\$ 2.356.097 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1966, para fazer face ao pagamento de diversos encargos de município.

§ unico- O valor do presente crédito sera coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, em diversas rubricas da Receita.

Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, observarão, segundo as categorias economicas e funções do Governo, a seguinte classificação:

Categoria Economica	Função	Especificação da Despesa	Cr\$
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.5.0	03	Despesas de Exercícios Anteriores	
		Vencimentos do Pes. Efetivo	20.300
3.1.5.0	11	Desp. de Exercícios Anteriores	
		Juros, amortização, mora, cobrança amigavel e Despesas judiciais do emprestimo autorizado pelas Leis de nºs. 40 e 66	1.048.040
3.1.5.0	19	Desp. de Exercícios Anteriores	
		Assistência ao Serv. Eleitoral	33.900
3.1.5.0	61	Desp. de Exercícios Anteriores	
		A) -Escolas Municipais	
		Substituições	42.000
3.1.5.0	67	Desp. de Exercícios Anteriores	
		B) BIBLIOTECA	
		Salario de Mensalistas	30.000
3.1.5.0	97	Desp. de Exercícios Anteriores	
		B) MATADOURO	
		01- Salario de Extranumerários	328.000
		02- Horas extras	110.013
3.2.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0		Juros da Dívida Publica	
3.2.7.1	11	Fundada Interna	
		Juros do exercício-Lei nº 244	469.805
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0		Transferência de Capital	
4.3.1.0		Amortização da Dívida Publica	
4.3.1.1	11	Fundada Interna	
		Amortização do Exercício-Lei nº 244	274.039
TOTAL .....			Cr\$2.356.097

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
P.M. de Lorena, 24 de agosto de 1966.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO TISSEÓ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de agosto de 1966.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA